

# G&R

## TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

### PROPOSTA

a empresa G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 19.866.068/0001-86, sediada na AV BURITIS QUADRA 404 Recanto das Emas – DF - CEP: 72.630-421, vem apresentar proposta de preço conforme quantidade e condições presentes no Edital do pregão eletrônico nº 12/2020 e seus anexos.

O objeto da proposta, bem como, quantidade e valor estão descritos na tabela a baixo.

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
3	A composição do serviço de gestão de frota pretendido, ou seja, visa a contratação, em caráter emergencial, de empresa para serviço de gestão, operacionalização, fornecimento e supervisão de recursos humanos (condutores e monitores), guarda da frota (espaço físico/garagem), fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares pertencentes à frota da SEEDF.	100.048,08	KM	18,82 Dezoito reais e oitenta e dois centavos	1.882.904,86 Um milhão Oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos

Valor Total da Proposta R\$ 1.882.904,86

(Um milhão novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, o preço acima ofertado, está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.

Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de referência e demais anexos, referentes a presente contratação.

Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de referência e seus encartes, anexo ao Edital.

Conversão Coletiva de Trabalho 2020/2022 do SINETRIN-DF

Informamos que o preposto da empresa junto ao licitante é o Sr Gerivan Fernandes Duarte CPF nº798.225.171-49, representante legal da empresa, cujo telefone é (61) 98423-6973, e e-mail: GRTRANS767@GMAIL.COM

Dados Bancários: banco BRB, agência 240, conta corrente 055065-9

Atenciosamente,

Brasília-DF, 13 de Outubro de 2021

GER TRANSPORTE E  
LOGISTICA  
EIRELI:19866068000186

Assinado de forma digital por  
GER TRANSPORTE E LOGISTICA  
EIRELI:19866068000186  
Dados: 2021.10.13 08:45:34  
-03'00'

G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI  
GERIVAN FERNANDES DUARTE  
DIRETOR

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS POR QUILOMETRO (RESOLUÇÃO N.º 4.618/95 - CTPC/DF)  
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FROTA DA SEEDF - LOTE 03 - GAMA - NÚCLEO BANDEIRANTE - SANTA  
MARIA - RECANTO DAS EMAS**

DADOS OPERACIONAIS		RESULTADOS FINAIS	
23- QUILOMETRAGEM PREVISTA POR DIA (Km)	757,94	49- ISS (5,00%)	R\$ 0,87
24- QUILOMETRAGEM PREVISTA POR MÊS (Km)	16.674,68	50- PIS (0,65%)	R\$ 0,11
25- QUILOMETRAGEM PARA CÁLCULO	15.840,95	51- COFINS (3,00%)	R\$ 0,52
26- QUILOMETRAGEM MORTA (5%)	833,73	<b>52- CUSTO TOTAL (com ISS/PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 18,82</b>
27- QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA 180 DIAS (Km)	100.048,08	53- BDI	R\$ 2,62
28- FROTA TOTAL	23		<b>13,92%</b>
29- FROTA OPERANTE	23	54- Prazo (Mês)	6
30 - FROTA RESERVA	0	<b>55- Valor do Contrato - Prazo do Contrato</b>	<b>R\$ 1.882.904,87</b>
<b>31- PMA (Km/Veic. x 6 MESES)</b>	<b>4.349,92</b>	<b>56- Valor por Veículo Operante (Mês)</b>	<b>R\$ 13.644,24</b>

DADOS ESPECÍFICOS - RODAGEM		57- Valor da instalação (Prazo do Contrato)	
32- QUANTIDADE DE PNEUS	6,00	58- Investimento/Veículo (m <sup>2</sup> /Veic)	80,00
33- VIDA ÚTIL DO PNEU (Km)	60.000,00	59- Aluguel da Instalação (R\$)	R\$ 5.000,00
34- PREÇO MÉDIO DO PNEU (R\$)	R\$ 1.550,00	60- Área do Terreno (m <sup>2</sup> )	2.500
35- PREÇO MÉDIO DA RECAPAGEM (R\$)	R\$ 450,00	61- R\$/m <sup>2</sup>	R\$ 2,00
		62- Quantidade de Veículos	23
<b>DADOS ESPECÍFICOS - VEÍCULO</b>		63- Prazo do Contrato	6
36- PREÇO MÉDIO - VEÍCULO DA SEEDF NOVO COM PNEUS (R\$) 242.852,60	R\$ 242.852,60	64- R\$/m <sup>2</sup> x Veic	R\$ 0,09
37- PREÇO MÉDIO VEÍCULO DA SEEDF NOVO SEM PNEUS (R\$)	R\$ 233.552,60	65- Valor da Instalação/Mês	R\$ 5.000,00

DADOS ESPECÍFICOS - PESSOAL	
38- SALÁRIO-BASE MOTORISTA (R\$)	R\$ 1.520,00
39- SALÁRIO-BASE MONITOR (R\$)	R\$ 1.100,00
40- SALÁRIO-BASE ADMINISTRATIVO (R\$)	R\$ 1.100,00
<b>41- ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>	<b>70,64%</b>
42- SALÁRIO MOTORISTA (COM ENCARGOS SOCIAIS) (R\$)	R\$ 2.593,73
43- SALÁRIO MONITOR (COM ENCARGOS SOCIAIS) (R\$)	R\$ 1.877,04
44- SALÁRIO ADMINISTRATIVO (COM ENCARGOS SOCIAIS) (R\$)	R\$ 1.877,04
45- FATOR DE UTILIZAÇÃO MOTORISTA	1,0500
46- FATOR DE UTILIZAÇÃO MONITOR	1,0500
47- FATOR DE UTILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO *	0,3230

DADOS ESPECÍFICOS - UNIFORMES	
48- PREÇO CAMISA (R\$)	R\$ 269,97
48- PREÇO SAPATO (R\$)	
48- PREÇO CALÇA (R\$)	
48- PREÇO CINTO (R\$)	

DADOS ESPECÍFICOS - REMUNERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
FROTA ATÉ 150 VEÍCULOS (%) *	5,00
FROTA ENTRE 151 E 250 VEÍCULOS (%) *	3,90
FROTA ENTRE 251 E 350 VEÍCULOS (%) *	2,90
FROTA ACIMA DE 350 VEÍCULOS (%) *	1,80

**GER  
TRANSPORTE  
E LOGÍSTICA  
EIRELI:19866  
068000186**

Assinado de forma digital por GER TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI:19866068000186  
Dados: 2021.10.13 08:31:46 -03'00'

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS POR QUILOMETRO (RESOLUÇÃO N.º 4.618/95 - CTPC/DF)**  
**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FROTA DA SEEDF - LOTE 03 - GAMA - NÚCLEO BANDEIRANTE - SANTA MARIA - RECANTO DAS EMAS**

	COEFICIENTES BÁSICOS DE CONSUMO	UNIDADE	VALORES (R\$/UN.)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/Km)	%
01- COMBUSTIVEL **	0,333333	L/KM	R\$ 3,79	R\$ 1,26	7,29
02- LUBRIFICANTES *	-		-	R\$ 0,08	0,46
02.1- ÓLEO DE CAIXA *	0,000691	L/KM	R\$ 15,52	R\$ 0,01	-
02.2- ÓLEO DE FREIO *	0,000135	L/KM	R\$ 25,33	R\$ 0,00	-
02.3- ÓLEO DE CÁRTER *	0,005683	L/KM	R\$ 10,82	R\$ 0,06	-
02.4- GRAXA *	0,000173	L/KM	R\$ 18,45	R\$ 0,00	-
03- RODAGEM **	0,000100	PNEUS/KM	R\$ 2.450,00	R\$ 0,25	1,41
04- PEÇAS DE REPOSIÇÃO *	0,83%	VEÍCULO COM PNEUS	R\$ 242.852,60	R\$ 2,78	16,05
<b>CUSTO VARIÁVEL TOTAL</b>				<b>R\$ 4,37</b>	<b>25,21</b>
05- PESSOAL DE OPERAÇÃO ***				R\$ 6,48	37,38
- MOTORISTA	10,7503	FUNC./VEÍCULO x 6 MESES (FU x TES x 6)	R\$ 1.520,00	R\$ 3,76	-
- MONITOR	10,7503	FUNC./VEÍCULO x 6 MESES (FU x TES x 6)	R\$ 1.100,00	R\$ 2,72	-
06- PESSOAL DE MANUTENÇÃO *				R\$ 1,49	8,60
07- PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO ***				R\$ 0,84	4,83
08- UNIFORME ***	2,5830	FUNC./VEÍCULO x 6 MESES	R\$ 269,97	R\$ 0,16	0,93
09- AUXÍLIO REFEIÇÃO ***	17,4360	FUNC./VEÍCULO x 6 MESES	R\$ 462,00	R\$ 1,85	10,69
10- CESTA BÁSICA ***	17,4360	FUNC./VEÍCULO x 6 MESES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
11- ASSISTÊNCIA PATRONAL ***	17,4360	FUNC./VEÍCULO x 6 MESES	R\$ 10,00	R\$ 0,04	0,23
37912- PLANO DE SAÚDE MÉDICO-ODONTOLÓGICO ***	17,4360	FUNC./VEÍCULO x 6 MESES	R\$ 128,00	R\$ 0,51	2,96
13- SEGURO DE VIDA TERCEIROS ***	-	-	R\$ 1.400,00	R\$ 0,32	1,86
14- AUXÍLIO TRANSPORTE ***	17,4360	FUNC./VEÍCULO x 6 MESES	R\$ 164,40	R\$ 0,66	3,80
<b>CUSTO FIXO SUBTOTAL 1</b>				<b>R\$ 12,35</b>	<b>71,28</b>
15- DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS *				R\$ 0,00	0,00
16- TAXAS VEÍCULOS *** Seguro Obrigatório; Licenciamento; Taxa Detran Escolar; Tacógrafo Aferição; Tacógrafo IMMETRO e Inspeção Veicular IMMETRO				R\$ 1.253,72	R\$ 0,29 1,66
17- DEPRECIÇÃO DE FROTA (NÃO SE APLICA)					
	0,0000	VEICULO SEM PNEU / VEICULO x 6 MESES	R\$ 233.552,60	R\$ 0,00	0,00
18- REMUNERAÇÃO DE FROTA *** (NÃO SE APLICA)					
	0,0000	VEICULO SEM PNEU / VEICULO x 6 MESES	R\$ 233.552,60	R\$ 0,00	0,00
19- REMUNERAÇÃO DE INSTALAÇÕES **				R\$ 0,02	0,10
20- REMUNERAÇÃO DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS *				R\$ 242.852,60	R\$ 0,17 0,97
21- REMUNERAÇÃO DE ALMOXARIFADO *				R\$ 242.852,60	R\$ 0,10 0,58
22- DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS / INSTALAÇÕES / EQUIPAMENTOS *				R\$ 242.852,60	R\$ 0,03 0,19
<b>CUSTO FIXO SUBTOTAL 2</b>				<b>R\$ 0,61</b>	<b>3,51</b>
<b>CUSTOS FIXOS (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)</b>				<b>R\$ 12,95</b>	<b>74,79</b>
<b>CUSTO TOTAL (VARIÁVEL + FIXO) (sem ISS/PIS/COFINS)</b>				<b>R\$ 17,32</b>	<b>100,00</b>

\* Dados referenciais contidos na Resolução N.º 4.618/95 - CTPC/DF e Atualizações.

\*\* Dados informados pela TCB e, desenvolvido metodologia para os respectivos cálculos.

\*\*\* Cálculos realizados, a partir das informações contidas nos manuais do GEIPOP e da ANTT.

# G&R

## TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

Proposta nº 04/2021  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Nome de Fantasia:		
G&R TRNSPORTE E LOGISTICA GERIVAM EIRELI			
Endereço: AV BURITIS QUADRA 404 RECANTO DAS EMAS - DF			
Cidade: BRASÍLIA	Estado: DF	País: Brasil	CEP: 72.630-421
CNPJ: 19.866.068/0001-86	Insc. Estadual: 07.674.748/001-00	Insc. Municipal: -	
Banco: 070- BRB	Agência nº: 240	Conta bancária nº 055056-9	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** que assinará a Ata/Contrato, vencedora do certame:

Nome completo: GERIVAN FERNANDES DUARTE			
Estado Civil: Solteiro			
Cargo/Função: Diretor comercial	Profissão: Empresário		
Nacionalidade: Brasileiro	RG: 1563623 SSP/DF		
CPF: 798.225.171-49	Data de nascimento: 03 de maio de 1976		
Endereço Residencial: AV BURITIS QUADRA 404 CASA 9 - RECANTO DAS EMAS - DF			
Cidade: Brasília	Estado: DF	País: Brasil	CEP: 72.630-421
Telefones: (0**61) 984266973		E-mail: GRTRANS767@GMAIL.COM	

19.866.068/0001-86  
G&R TRANSPORTE E LOGÍSTICA - EIRELI  
QUADRA 404 CASA 09 - AV. BURITIS  
RECANTO DAS EMAS  
CEP. 72 630-421 - Brasília/DF  
CF/DF: 07.674.748/001-00

BRASILIA-DF, 13 de Outubro 2021.

G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI  
GERIVAN FERNANDES DUARTE  
CPF:798.225.171-49  
RG. 1563623 SSP/DF  
DIRETOR

# G&R

## TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

Proposta nº04/2021  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

A G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº **19.866.068/0001-86**, com sede **AV BURITIS QUADRA 404 RECANTO DAS EMAS - DF CEP: 72.630-421**, por intermédio de seu representante legal o **GERIVAN FERNANDES DUARTE**, portador da carteira de identidade nº **1563623 SSP/DF** e do **CPF nº 798.225.171-49**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

「19.866.068/0001-86」

G&R TRANSPORTE E LOGÍSTICA - EIRELI

QUADRA 404 CASA 09 - AV. BURITIS

RECANTO DAS EMAS

CEP: 72 630-421 - Brasília/DF

「CF/DF: 07.674.748/001-00」

BRASILIA-DF, 13 de Outubro 2021.



G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI  
GERIVAN FERNANDES DUARTE  
CPF:798.225.171-49  
RG. 1563623 SSP/DF  
DIRETOR



# G&R

## TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

Proposta nº04/2021

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 19.866.068/0001-86, com sede AV BURITIS QUADRA 404 RECANTO DAS EMAS - DF CEP: 72.630-421, por intermédio de seu representante legal o GERIVAN FERNANDES DUARTE, portador da carteira de identidade nº 1563623 SSP/DF e do CPF nº 798.225.171-49

Por intermédio de seu Representante legal Sr. GERIVAN FERNANDES DUARTE, como representante devidamente constituído da G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 19.866.068/0001-86, Com sede à AV BURITIS QUADRA 404 RECANTO DAS EMAS - DF CEP: 72.630-421. Tele/Fax: (061) 98423-6973, doravante denominado Licitante, para fins do disposto. proposta nº. 04/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da proposta nº. 04/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da proposta nº. 04/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da proposta nº. 04/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da proposta nº. 04/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da proposta nº. 04/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da proposta nº. 04/2021. Não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da proposta nº. 04/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da proposta nº. 04/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal . Antes da abertura oficial das propostas; e

- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BRASILIA-DF, 13 de Outubro 2021.

G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI  
GERIVAN FERNANDES DUARTE  
CPF:798.225.171-49  
RG. 1563623 SSP/DF  
DIRETOR

19.866.068/0001-86  
G&R TRANSPORTE E LOGÍSTICA - EIRELI  
QUADRA 404 CASA 09 - AV. BURITIS  
RECANTO DAS EMAS  
CEP: 72 630-421 - Brasília/DF  
CF/DF: 07.674.748/001-00

# G&R

## TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

Proposta nº04/2021  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº **19.866.068/0001-86**, com sede **AV BURITIS QUADRA 404 RECANTO DAS EMAS - DF CEP: 72.630-421**, por intermédio de seu representante legal o **GERIVAN FERNANDES DUARTE**, portador da carteira de identidade nº **1563623 SSP/DF** e do **CPF nº 798.225.171-49**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que:

- 1 Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em particular no artigo 3º;
- 2 Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI, ou ME ou EPP;
- 3 Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP,

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Atenciosamente,

「19.866.068/0001-86」  
G&R TRANSPORTE E LOGÍSTICA - EIRELI  
QUADRA 404 CASA 09 - AV. BURITIS  
RECANTO DAS EMAS  
CEP: 72 630-421 - Brasília/DF  
「CF/DF: 07.674.748/001-00」

BRASILIA-DF, 13 de Outubro 2021.

  
G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI  
GERIVAN FERNANDES DUARTE  
CPF:798.225.171-49  
RG. 1563623 SSP/DF  
DIRETOR


# G&R

## TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

### DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

A G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº **19.866.068/0001-86**, com sede **AV BURITIS QUADRA 404 RECANTO DAS EMAS - DF CEP: 72.630-421**, por intermédio de seu representante legal o **GERIVAN FERNANDES DUARTE**, portador da carteira de identidade nº **1563623 SSP/DF** e do **CPF nº 798.225.171-49**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

BRASILIA-DF, 13 de Outubro 2021.



G&R TRNSPORTE E LOGISTICA EIRELI  
GERIVAN FERNANDES DUARTE  
CPF:798.225.171-49  
RG. 1563623 SSP/DF  
DIRETOR





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600128788

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2000119944

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223		BALANCO

BRASILIA

Local

17 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1590815 em 17/07/2020 da Empresa G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME, Nire 53600128788 e protocolo DFE2000119944 - 17/07/2020. Autenticação: E2D1C25FA273B9B5190AECC7B89272D86D275. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/261.364-0 e o código de segurança 0thP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/261.364-0	DFE2000119944	17/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
798.225.171-49	GERIVAN FERNANDES DUARTE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENRE

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1590815 em 17/07/2020 da Empresa G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME, Nire 53600128788 e protocolo DFE2000119944 - 17/07/2020. Autenticação: E2D1C25FA273B9B5190AECCCC7B89272D86D275. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/261.364-0 e o código de segurança 0thP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6

**G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME**  
**CNPJ: 19.866.068/0001-86**  
**BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2019**  
**NIRE: 53.6.0012878-8**

<b>ATIVO</b>	
	R\$
Caixa e Bancos	168.623,47
Aplicações	-
Clientes a Receber	-
<b>CIRCULANTE</b>	<b>168.623,47</b>
Estoque	2.622,10
Imobilizado	97.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>268.245,57</b>

<b>PASSIVO</b>	
	R\$
Fornecedores	-
Empréstimos	-
<b>CIRCULANTE</b>	<b>-</b>
Capital Social	78.800,00
Lucro Acumulado	189.445,57
<b>TOTAL</b>	<b>268.245,57</b>

<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE</b>	
	R\$
Receitas Operacionais	59.095,67
Custo de Serviços Prestados	6.376,56
Impostos	3.545,74
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>49.173,37</b>
Custo Operacional	7.354,54
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>41.818,83</b>

Brasília-DF., 31 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**GERIVAN FERNANDES DUARTE**  
**TITULAR**  
**CPF: 798.225.171-49**

\_\_\_\_\_  
**CELSO DE SENA PEQUENO JUNIOR**  
**CONTADOR - CRC/DF 026155-O**  
**CPF: 611.493.811-91**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 Certifico registro sob o nº 1590815 em 17/07/2020 da Empresa G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME, Nire 53600128788 e protocolo DFE2000119944 - 17/07/2020. Autenticação: E2D1C25FA273B9B5190AEC5CC7B89272D86D275. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/261.364-0 e o código de segurança 0thP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

  
 MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
 SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/261.364-0	DFE2000119944	17/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
611.493.811-91	CELSO DE SENA PEQUENO JUNIOR
798.225.171-49	GERIVAN FERNANDES DUARTE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1590815 em 17/07/2020 da Empresa G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME, Nire 53600128788 e protocolo DFE2000119944 - 17/07/2020. Autenticação: E2D1C25FA273B9B5190AECCCC7B89272D86D275. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/261.364-0 e o código de segurança 0thP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Maxmilliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILLIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME, de NIRE 5360012878-8 e protocolado sob o número 20/261.364-0 em 17/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1590815, em 17/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lorraine Almeida Duarte.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
798.225.171-49	GERIVAN FERNANDES DUARTE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
798.225.171-49	GERIVAN FERNANDES DUARTE
611.493.811-91	CELSO DE SENA PEQUENO JUNIOR

Brasília, Sexta-feira, 17 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Lorraine Almeida Duarte, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2020, às 13:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/261.364-0.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Sexta-feira, 17 de Julho de 2020

# G&R

## TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

### OUTORGANTE:

A empresa **G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 19.866.068/0001-86, sediada na **AV BURITIS QUADRA 404 Recanto das Emas – DF - CEP: 72.630-421**, neste ato representada por seu Sócio administrador **Gerivan Fernandes Duarte**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Empresário, CPF nº 798.225.171-49, Cédula de Identidade nº 1563623 órgão expedidor SSPDF residente e domiciliado na AV BURITIS QUADRA 404 Recanto das Emas – DF.

### OUTORGADO:

**Natan Pedro de Sousa Gonçalves**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Empresário, CPF nº 034.894.011-40, Cédula de Identidade nº 2913737 órgão expedidor SSPDF residente e domiciliado na rua Chácara 5 condomínio di Roma II lote 6 ponte alta norte ,na cidade Gama-DF.

### OBJETIVO e PODERES:

Pela presente procuração, constituo o outorgado, com poderes especiais de administrar a empresa **G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI** estabelecida na cidade de Recanto das Emas-DF na rua **AV BURITIS QUADRA 404 - CEP: 72.630-421**, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; pagar e receber contas; comprar e vender as mercadorias de meu comércio quer à vista quer a prazo; tomar saques; dar cartas de ordens; levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários; efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas; inclusive o de receber vales postais ou quaisquer outros valores nas repartições do Correio; aceitar, sacar, endossar e avalizar letras de câmbio; emitir e endossar promissórias; emitir e endossar duplicatas e reconhecer as que forem emitidas sobre o outorgante; descontar letras, duplicatas e promissórias em estabelecimentos bancários; requerer falências; impetrar concordatas; requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante; representar-me em todos os atos em que seja necessária a minha presença ou intervenção como negociante, inclusive perante magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem de meus direitos; contratar e despedir empregados; constituir procuradores judiciais; outorgar-lhes poderes para representar o outorgante em Juízo, como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo dito procurador usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Brasília – DF, 13 de Outubro de 2021

GER TRANSPORTE E  
LOGISTICA  
EIRELI:198660680001  
86

Assinado de forma digital por  
GER TRANSPORTE E LOGISTICA  
EIRELI:19866068000186  
Dados: 2021.10.13 08:40:25  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Outorgante



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.866.068/0001-86

**Razão Social:** G E R TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

**Endereço:** RUA QUADRA 204 CONJUNTO 19 LOTE 11 / RECANTO DAS EMAS /  
BRASILIA / DF / 72610-419

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2021 a 04/11/2021

**Certificação Número:** 2021100602324740686107

Informação obtida em 13/10/2021 08:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.674.748/001-00

CPF/CNPJ 19.866.068/0001-86

DataConcessão 17/03/2014

Denominação social G&amp;R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia G&amp;R TRANSPORTE

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

418-78232/62

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no  
ISS

01/01/2015

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no  
ICMS

01/01/2015

Descrição Atividade Econômica do ISS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,  
MUNICIPAL

Código da Atividade - ISS H4929-9/01-00

Data de Início de Atividade - ISS 12/03/2014

Descrição da Atividade Econômica do ICMS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E  
MUDANCAS,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Código da Atividade - ICMS H4930-2/02-00

Data de Início de Atividade - ICMS 27/03/2017

Endereço AVENIDA BURITIS QUADRA 404 CASA 09

CEP 72.630-421

Bairro RECANTO DAS EMAS

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 16/04/2021

Este documento foi emitido no dia 16/04/2021 na Internet pelo portal Agência@Net  
e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.866.068/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G&amp;R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GERIVAM</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV BURITIS QUADRA 404</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 09</b>
CEP <b>72.630-421</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECANTO DAS EMAS</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRTRANS767@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9560-5277</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2021** às **17:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	G&R TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5360012878-8	19.866.068/0001-86	12/03/2014	12/03/2014
Endereço Completo: AVENIDA BURITIS QUADRA 404 CASA 09 11 - BAIRRO RECANTO DAS EMAS CEP 72630-421 - BRASILIA/DF			
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, GUINCHO, PRODUTOS INFLAMAVEIS, MALOTES, DOCUMENTOS, TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, TRANSPORTE DE PESSOAS SOB REGIME DE FRETAMENTO, EXECUCAO DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, COMPACTACAO DE SOLO, PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, LOCACAO DE MAO DE OBRA EM MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS COM OU SEM MOTORISTA E OU CONDUTOR, LOGISTICA, SERVICIO DE JARDINAGEM, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE.			
Capital Social: R\$ 78.800,00 SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS	Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração  INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
798.225.171-49	GERIVAN FERNANDES DUARTE	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 17/07/2020		Número: 1590815	
Ato 223 - BALANCO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
GERIVAN FERNANDES DUARTE ME	5380078672-0	53600128788	xx TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Brasília, 21 de Julho de 2020 13:45

  
MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000463898 e visualize a certidão)



20/262.540-1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DRE GUARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de atestado de capacidade técnica que a empresa **G&R TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.866.068/0001-86, estabelecida no endereço: Avenida Buritis, Quadra 404, Casa 09, Recanto das Emas, Brasília-DF prestou serviços de transporte escolar a esta Associação no ano de 2017.

Informamos que a empresa utilizou 22 ônibus para atendimento ao contrato.

A referida empresa cumpriu de forma satisfatória o que foi acordado nos contratos firmados.

Atenciosamente,

Em 20 de março de 2018.

Gildo Santos de Azevedo  
Associação de Amigos da DRE Guará  
Conselho Fiscal  
Presidente

GER TRANSPORTE  
E LOGÍSTICA  
EIRELI:198660680  
00186

Assinado de forma digital  
por GER TRANSPORTE E  
LOGÍSTICA  
EIRELI:19866068000186  
Dados: 2021.08.23  
17:44:48 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Palmeira Estrela

*Gerivan F. Duarte*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Recomenda-se não postificar

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.563.623** DATA DE EXP. DE VAL. **11/01/2017**

Nome: **GERIVAN FERNANDES DUARTE**

FILIAÇÃO: FRANCISCO BARBOSA DUARTE  
TEREZINHA FERNANDES DUARTE

NATURALIDADE: UIRÁUNA / PB DATA DE NASCIMENTO: **03/05/1976**

DOC. ORDEM: C.NASC. Nº. 909, FOLHA 74, LIVRO A-02, REGISTRO CIVIL (23/04/1990)  
UIRÁUNA - PB

CPF: **798.225.171-49** PIS - PASEP: **125.28483.35-1**

SA434444 ASSINATURA DO CRIADOR:  NH 01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83






Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **798.225.171-49**

Nome: **GERIVAN FERNANDES DUARTE**

Data de Nascimento: **03/05/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/11/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:48:57** do dia **03/07/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **D980.0DB1.FA57.8C61**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular scribble.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, looped initial.

A small handwritten signature in blue ink, appearing as a simple mark.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **19.866.068/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:01:44 do dia 13/10/2021 , com validade até o dia 12/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vQgHeT6x4t7rMciY8l2n

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página, com o número '1/1' escrito abaixo dela.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SINETRIN-DF**, CNPJ n. 04.419.328/0001-06, sob o Registro Sindical no MTE 46000.012642/00-16, com endereço no SOF SUL, Quadra 03, Conjunto B, Lote 09 – Térreo – Guarã - DF, CEP: 71.215-217, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. ERNALDO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF 152.181.201-20;

E

**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BRASÍLIA – ASSETEB/DF**, CNPJ: 28.193.760/0001-81 Localizada no SIA trecho 17 Via IA4 Lote 1655, Sala Azul, CEP: 71.200-260 - Brasília DF, neste ato representado por seu presidente em exercício, Sr. EVIS PERES DOS REIS, portador do CPF 364.597.471-72 celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições mínimas de trabalho, para a categoria dos trabalhadores em Transporte Escolar, previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletivo de Trabalho no período de 1º de Fevereiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 1º de Fevereiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, aplicavel no âmbito das empresas que prestam Serviços de Transporte Escolar na Região do Distrito Federal e **estende-se a todos os TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS A EMPRESAS QUE MANTÊM A ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR na base do Distrito Federal**, com abrangência territorial do DF.

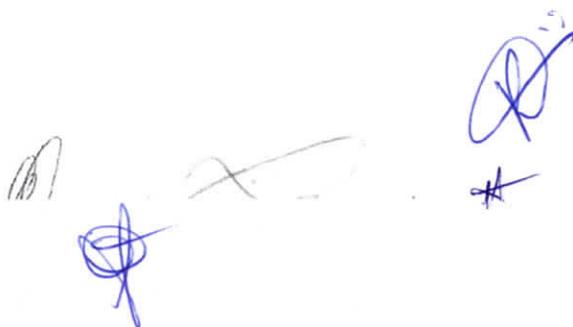
### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO SALARIAL / PISOS SALARIAS

As empresas concederão aumento salarial a todos os empregados a sempre na data base que é de 1º de Fevereiro, devendo ser no mínimo a inflação e ou mediante negociação entre o SINETRIN/DF e a ASSETEB/DF.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os trabalhadores receberão um piso salarial, mínimo, em 2020 conforme as funções a seguir relacionadas:



FUNÇÕES	ANO 2020	
MONITOR	R\$	1.045,00
MOTORISTA ESCOLAR	R\$	1.520,00

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Em situações onde a função não esteja elencada no quadro acima, o piso a ser aplicado será acertado em Acordo Coletivo individual com cada Empresa.

#### Pagamento de Salário – Formas e Prazos

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O pagamento dos salários deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo fornecido ao funcionário contra cheque ou recibo de qualquer desconto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os pagamentos serão efetuados na conta salário do funcionário.

#### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Outras Gratificações

#### CLÁUSULA QUINTA - FALTAS, HORAS E LICENÇAS ABONADAS.

Se necessário, a empresa concederá ao motorista licença remunerada para troca da carteira de habilitação, pelo número de dias que se fizerem necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O motorista que tiver sua CNH apreendida, no exercício de sua função, por infração da parte do Empregador, terá garantia de sua remuneração paga pela empresa, até a liberação da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É assegurado licença remunerada de 03 (três) dias para o funcionário, no caso de falecimento do cônjuge, do(s) filho (s), dos pais, irmão(s), sogro (a), contados da data do falecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No mês em que o empregado for receber o pagamento do seu PIS – Programa de Integração Social – a empresa acordante liberará o seu funcionário durante o dia a fim de que o mesmo possa receber o pagamento desse direito na rede bancária, desde que não exista convênio com a Caixa Econômica Federal.

**PARAGRAFO QUARTO** - Licença em razão do nascimento de filho - O empregado poderá ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, por 05 (cinco) dias corridos a contar da data do nascimento.

**PARAGRAFO QUINTO** – A Empresa fica obrigada a fornecer gratuitamente para seus funcionários um Auxílio Alimentação por dia efetivamente trabalhado, no valor de unitário de R\$ 21,00 (Vinte e um reais), o fornecimento de tal benefício é feito com base no Plano de Alimentação ao trabalhador, consoante artigo 3º da Lei 6.321/76 e o artigo 6º do decreto 78.676/76, não sendo de natureza salarial e, portanto, não integram o salário para nenhum efeito, o benefício de que se trata o caput desta cláusula ficará suspenso durante o período de gozo de férias do funcionário, nos períodos de afastamento ou falta do empregado ao serviço por qualquer motivo, este não receberá o vale alimentação correspondente aos dias de suas ausências, só podendo os mesmos ser descontados na entrega daqueles relativos ao mês seguinte.






#### **CLÁUSULA SEXTA - PROGRAMA DE PREMIAÇÃO POR MÉRITO**

A fim de incentivar a adequabilidade dos comportamentos no ambiente de trabalho e promover a motivação dos funcionários, fica por esta convenção coletiva, autorizado a empresa acordante, sob sua inteira e exclusiva iniciativa, a desenvolver programas de premiação, baseados em fatores como: Pontualidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade, Desempenho, Inovação, etc. a conceder prêmios e abonos, e que, por força do contido no parágrafo 2º do artigo 457 da CLT, tais prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

#### **Adicional de Hora-Extra**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS**

As horas extras efetivamente realizadas pelos funcionários da empresa acordante, após 44 horas semanais, serão remuneradas pelo percentual adicional de 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado nas duas primeiras horas e as subsequentes com adicional de 100% (cem por cento), podendo ser realizada compensação em relação aos sábados.

#### **Adicional Noturno**

#### **CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO**

Para as jornadas de trabalho efetivamente realizadas pelos funcionários da empresa acordante no período compreendido entre 22 h (vinte e duas horas) às 05h (cinco horas), a hora neste período trabalhada será remunerada com um adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal.

#### **Salário Família**

#### **CLÁUSULA NONA - SALÁRIO FAMÍLIA**

A Empresa pagará as cotas de salário-família na conformidade do disposto na legislação.

#### **Auxílio Transporte**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VALE TRANSPORTE**

A Empresas abrangidas por esta Convenção se compromete a dar o VALE TRANSPORTE instituído pela Lei 7.619/85, alterada pela lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto 95.247, de 17.11.87, ou transporte próprio oferecido pela empresa ou por convênios criados, a todos os seus funcionários independentemente do valor dos respectivos salários-base.

#### **Aviso Prévio**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AVISO PRÉVIO – COMUNICAÇÃO**

Nos casos de rescisão de contrato de trabalho sem justa causa, o empregador deverá comunicar ao empregado, por escrito, a forma do cumprimento do aviso.

#### **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

Para os trabalhadores que já prestaram serviços para a empresa acordante e que forem demitidos e readmitidos antes de completados 60 (sessenta) dias entre um fato e outro, não será necessário à exigência de contrato de experiência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Ficam facultadas as contratações de empregados por prazo determinado, desde que obedecidos os termos da Lei 9601/98 e Decreto 2490/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DUPLA FUNÇÃO**

A Empresa não poderá exigir do funcionário, o exercício de função diversa daquela para a qual foi contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O funcionário que exercer outra função além da contratada perceberá, também, o salário a esta correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL**

Nos termos do contido do artigo 507-B da lei nº13.467/2017 (Nova CLT), acordam as partes que, na vigência ou não do contrato de emprego, firmarão anualmente o termo de quitação de obrigações trabalhistas, termo estes que será firmado perante o sindicato dos empregados da categoria, subscritor da presente Convenção Coletivo de Trabalho, mediante a apresentação por parte da empresa dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e fiscais dos respectivos empregados, relativos ao período objeto da quitação, e o termo de quitação, sem ressalva específica, implica em eficácia liberatória geral em relação as parcelas nele especificadas.

#### **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

##### **Estabilidade Mãe**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTANTE – DISPENSA ARBITRÁRIA**

Fica vedada à dispensa arbitrária da funcionaria gestante, desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

##### **Estabilidade Serviço Militar**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SERVIÇO MILITAR**

O empregado em idade de prestação de serviço militar terá direito ao emprego, desde a convocação até 60 (sessenta) dias após o término do período, salvo na hipótese de falta grave, e desde que se apresente ao empregador até 72 (setenta e duas) horas após o seu desligamento.

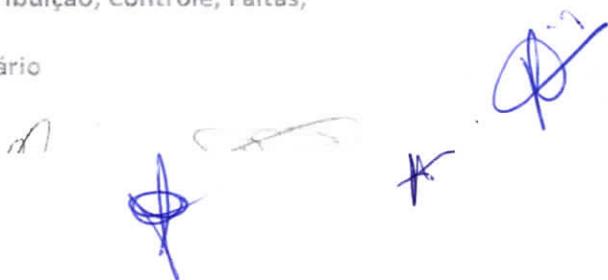
##### **Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PRIMEIRA - GARANTIA AO ACIDENTADO**

O funcionário que sofrer acidente do trabalho, quando do retorno ao serviço, terá garantia da manutenção do seu contrato de trabalho na empresa por 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 118 da Lei nº. 8.213.

#### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas,**

##### **Duração e Horário**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO**

Fica estabelecida a jornada de trabalho de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se como início da jornada de trabalho, o horário determinado pela empresa para que o funcionário se apresente no local de trabalho e qualquer fração de hora trabalhada ou à disposição da empresa, será computada com tempo efetivo de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Controle da Jornada de Trabalho dos Motoristas e Monitores de Transporte Coletivo de Escolar** - O controle da jornada de trabalho será sempre através da folha de ponto, que ficará em poder do mesmo para as devidas anotações, com visto de empregador.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Da jornada de Trabalho – A jornada de trabalho dos empregados, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo para refeição e repouso de até 5 (cinco) horas, sendo obrigatória uma folga semanal.

**PARAGRAFO QUARTO - BANCO DE HORAS** - De acordo com o artigo 59 da CLT, com redação que lhe deu a Lei nº 9.601/98 e seu respectivo regulamento (Decreto nº 2.490/98), assim como as demais atualizações pertinentes, a empresa signatária fica autorizada, durante a vigência da presente Convenção coletiva, a prorrogar a jornada diária de seus empregados, compensando-se o excesso de jornada, com diminuição em outro dia ou folga compensatória em períodos subsequentes.

**PARAGRAFO QUINTO** - Em caso de rescisão do contrato de trabalho, sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o empregado terá direito ao pagamento das horas extras calculadas sobre o valor do salário da data da rescisão e com os acréscimos previstos em lei.

**PARAGRAFO SEXTO** - A empresa acordante deverá fornecer, mensalmente, extrato individual aos empregados que tiverem saldo no "bancos de horas".

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A empresa acordante compromete-se a informar com antecedência mínima de 03 (três) dias cada período de gozo de folgas que compensarão total ou parcialmente as horas trabalhadas inseridas no "banco de horas".

#### **Compensação de Jornada**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVOCAÇÕES POR PARTE DA EMPRESA**

Quando houver convocação dos funcionários para participarem de reuniões, curso e reciclagem, o referido horário será considerado como jornada normal de trabalho e caso exceda à jornada será remunerada como hora extra ou compensada nos termos da cláusula vigésima quinta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Empresa que enviar seus empregados, sob seu patrocínio, para participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, não poderá, em hipótese nenhuma, descontar os dias de afastamento do período de férias.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE**

Fica estabelecido que, de acordo com as características do serviço prestado, no Transporte Escolar e as sazonalidades das demandas do transporte, estão as empresa autorizadas a contratar, de acordo com suas conveniências e necessidades, funcionários para trabalharem sob o regime de

tempo parcial e ainda sob o regime de contrato de trabalho intermitente, nos termos do contido na nova redação introduzida pela lei nº13.467/2017 (Nova CLT).

### Férias e Licenças

#### Duração e Concessão de Férias

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO INICIO DO GOZO DAS FÉRIAS E DE SEU PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DO SEU FRACIONAMENTO** - O início do gozo das férias dos empregados da acordante não poderá coincidir com os dias de domingos e feriados, podendo as férias, nos termos do §1º da CLT, e ficando a empresa autorizada a aplicar de acordo com suas necessidades a concessão do fracionamento, a seu critério, podendo as férias a ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

**PARAGRAFO ÚNICO: DO PAGAMENTO E DO AVISO** - O pagamento das verbas relativas às férias - proporcional ao tempo de gozo, se integral ou fracionado - será efetivado pela empresa acordante ao funcionário, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período de gozo e a comunicação ao funcionário da concessão será procedida por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

### Saúde e Segurança do Trabalhador Uniforme

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – UNIFORMES

A Empresa acordante fornecerá gratuitamente para seus funcionários uniformes completos e em quantidade suficiente de acordo com a sua função.

#### Insalubridade

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Reconhecimento dos laudos emitidos por técnicos e médicos registrados no Ministério do Trabalho.

### Relações Sindicais

#### Representante Sindical

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DIRIGENTE SINDICAL

**Garantias Sindicais – Liberação remunerada de diretor** – A empresa acordante concorda em proceder à liberação de dois DIRETORES do Sindicato acordante em tempo integral, mediante remuneração, sendo esta idêntica à que teria direito se na ativa estivesse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica concedido aos dirigentes sindicais, efetivos ou suplentes, sem liberação integral a licença remunerada de até 10 (dez) dias por mês, para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo do seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do 13º salário e do repouso remunerado.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pedido da licença prevista no "caput" anterior será feito mediante requisição do representante legal do Sindicato profissional dirigida à empresa;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Asseguram-se o direito de visita dos dirigentes sindicais, ao local de trabalho dos funcionários, integrantes da categoria profissional para o exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica assegurado ao dirigente sindical, independente do cargo para o qual foi eleito, assim como ao delegado sindical, a estabilidade prevista no art. 8º, VII da CF, c/c o art. 543 da CLT, e o livre acesso às dependências da empresa em que prestar serviços.

#### Contribuições Sindicais

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DESCONTO DE MENSALIDADE

A empresa se obriga a descontar, mensalmente, dos seus funcionários sindicalizados a esta Entidade Sindical que tenham autorizado o desconto em folha, as Mensalidades Sociais e/ou despesas de atendimento e convênios, cujos valores serão previamente fornecidos pelo Sindicato Profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O montante apurado pela empresa será por ela depositado na conta bancária do Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação laboral, ou através de recibo próprio do Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Sindicato profissional remeterá à empresa, até o dia 15 (quinze) do mês que anteceder o recolhimento, a relação de desconto em folha e os respectivos recibos, concernentes às mensalidades sociais, despesas de atendimento e convênios, utilizados e autorizados pelos seus trabalhadores, bem como o nome/nº do Banco, agência e número da conta bancária a ser efetuado o recolhimento destas autorizações ou através de recibo próprio da Entidade Sindical.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa fica obrigada a enviar a entidade profissional, até 05 (cinco) dias após os sobreditos descontos, relação nominal e valor descontado dos empregados que sofreram estes descontos, sob pena de pagamento de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa enviará mensalmente relação dos empregados admitidos e demitidos, e suas respectivas funções, ao Sindicato Profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

#### Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As rescisões de contrato de trabalho serão homologadas pelo Sindicato, quando o período de duração do contrato de trabalho for superior a 12 (doze) meses. Rescindido o contrato de trabalho do empregado, salvo por justa causa, o empregador deverá apresentar, no ato da homologação junto ao SINETRIN – DF, os seguintes documentos:

- Livro ou Ficha de Registro de Empregado;
- CTPS do empregado dada baixa e atualizada;
- Termo de Rescisão Contratual em 5 (cinco) vias;



- d) Guias do Seguro desemprego;
- e) Extrato do FGTS;
- f) Exame admissional;
- g) Conectividade Social;
- h) Comprovante de pagamento da multa rescisória;
- i) Pagamento em espécie, ser em cheque da praça ou depósito em conta com comprovante;
- j) Para os casos de falecimento, a documentação exigida pela Lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO DA RESCISÃO**

O pagamento das parcelas referente as verbas rescisórias, será efetuado conforme a lei 13.467 de novembro de 2017 (nova CLT)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Sindicato da categoria profissional se compromete a homologar as rescisões do Contrato de Trabalho, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de a homologação não ser realizada dentro dos prazos fixados nesta cláusula, sem culpa da empresa, esta terá direito à declaração de comparecimento pelo SINETRIN-DF.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SINDICALIZAÇÃO**

A empresa facilitará a sindicalização de seus empregados integrantes da categoria profissional, fornecendo a estes, quando da admissão, ficha de proposta de sindicalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As fichas de sindicalização serão inteiramente preenchidas e devolvidas ao Sindicato Profissional a cada 15 dias, ficando com as empresas a parte que autoriza os descontos das mensalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do efetivo desconto, independentemente do número de sindicalizados, repassar ao Sindicato da categoria profissional as importâncias retidas a título de contribuições mensais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será fornecido mensalmente, por cada empresa, relação contendo os nomes completos dos empregados associados, o valor descontado, número das matrículas recebidas nas empresas e no Sindicato.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DESFILIAÇÃO**

Fica acordado entre a empresa e o SINETRIN-DF, que a desfiliação de funcionário sindicalizado neste Sindicato só poderá ser aceita mediante ofício emitido pela entidade e suas formalidades.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ELEIÇÕES SINDICAIS**

Durante o processo de renovação dos órgãos de Direção do Sindicato Profissional, a empresa acordante permitirá a instalação de urnas coletoras de voto, em local previamente acordado, para o livre exercício do voto pelos associados da entidade

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISO**

A Empresa permitirá que o SINETRIN-DF utilize seus quadros de avisos para a comunicação, exclusivamente, de assuntos da categoria profissional, desde que não contenha expressões desabonadoras e que essa prática não interfira no andamento normal dos serviços e devidamente assinados pelo diretor presidente da Entidade Sindical.

## Disposições Gerais

### Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

#### Outras Disposições

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIAS GERAIS**

O Sindicato profissional poderá ajuizar ação de cumprimento em favor de todos os trabalhadores por ele representado, em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste C.C.T., independentemente de outorga de instrumento de mandato por parte dos trabalhadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência do presente CCT, poderão ser realizadas, mediante solicitação do Sindicato Profissional, revisão do instrumento em vigor, com objetivo de promover ajustes ou adequações em virtude de qualquer alteração na economia que venha comprometer o poder aquisitivo do funcionário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Empresa, por inadimplência no cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, poderá ser notificada pelo Sindicato Profissional para que em 48 (quarenta e oito) horas, seja solucionada a questão reclamada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a notificação e persistindo a irregularidade, poderá a Sindicato Profissional tomar providências para solucionar a irregularidade, podendo pleitear, ainda, pela via judicial, o ressarcimento das despesas e das custas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Além do ressarcimento previsto no subitem anterior, ficará a empresa inadimplente, caso não atenda à notificação, obrigada ao pagamento de uma multa administrativa equivalente a 1% (um por cento) da sua respectiva folha a ser pago ao Sindicato Profissional que será aplicado em obras sociais em favor da categoria.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento da multa administrativa prevista no subitem anterior não exime a empresa inadimplente do cumprimento das obrigações convencionadas, ficando, ainda, sujeita às penalidades impostas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Fica estabelecida, também, multa de 1 (um) salário nominal do funcionário, vigente na data do pagamento, no caso do descumprimento de qualquer cláusula do CCT, pago em favor de funcionário prejudicado.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Se for necessária cobrança via judicial das multas previstas nos subitens a cima, as mesmas terão os seus respectivos valores cobrados em dobro.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

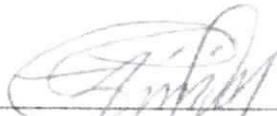
Fica acordado entre as partes que este instrumento coletivo de trabalho terá a validade de 02 (dois) anos, ou seja, de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

Fica acordado entre as partes a contribuição patronal no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por funcionário a ser repassado ao SINETRIN em uma única parcela, até o final do mês de fevereiro/2020.

Por estarem certos e ajustados, o SINETRIN –DF e a ASSETEB/DF firmam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 2020



ERNALDO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente

SIND. DOS TRAB. NAS EMPRESAS DE TRANSP. RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL,  
INTERNACIONAL DO DF-SINETRIN-DF  
CPF nº 152.181.201-20



EVIS PERES DOS REIS

Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BRASÍLIA – ASSETEB/DF, CNPJ:  
28.193.760/0001-81  
CPF nº 364.597.471-72

